

第 396/2009 號行政長官批示

鑑於判給殷理基有限公司提供「西灣大橋2009年10月至2011年9月的管理及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與殷理基有限公司訂立提供「西灣大橋2009年10月至2011年9月的管理及保養」服務的執行合同，金額為\$9,300,000.00（澳門幣玖佰叁拾萬元整），並分段支付如下：

2009年	\$ 1,162,500.00
2010年	\$ 4,650,000.00
2011年	\$ 3,487,500.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十五章「土地工務運輸局」內經濟分類「02.03.01.00.05資產之保養及利用——各類資產」帳目的撥款支付。

三、二零零零年及二零一零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年及二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年十月八日

代理行政長官 陳麗敏

第 397/2009 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada、Luen Cheong Hong、康福儀器、利華行有限公司、康泰行、科達有限公司、敏迪（嘉利）澳門有限公司、康寧藥業有限公司、清新有限公司及利和（香港）有限公司澳門分公司向衛生局供應「藥物及其它藥用產品」，而其承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 396/2009

Tendo sido adjudicada à H. Nolasco e Companhia, Limitada, a prestação dos serviços de «Gestão e Manutenção da Ponte de Sai Van entre 10/2009 e 09/2011», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a H. Nolasco e Companhia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Gestão e Manutenção da Ponte de Sai Van entre 10/2009 e 09/2011», pelo montante de \$ 9 300 000,00 (nove milhões, trezentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009	\$ 1 162 500,00
Ano 2010	\$ 4 650 000,00
Ano 2011	\$ 3 487 500,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 35.º «Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», rubrica «Conservação e aproveitamento de bens — Diversos», com a classificação económica 02.03.01.00.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2010 e 2011 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009 e 2010, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Outubro de 2009.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 397/2009

Tendo sido adjudicado às Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, Luen Cheong Hong, Welfare Instruments, Agência Lei Va Hong Limitada, Hong Tai Hong, Four Star Companhia Limitada, Medreich Kali Macau Limitada, The Glory Medicina Limitada, Cheng San Limitada e IDS (Hong Kong) Limitada Macau Sucursal, o fornecimento de «Medicamentos e Outros Produtos Farmacêuticos» para os Serviços de Saúde, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do